



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18271-330

LEI MUNICIPAL Nº 5.825, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

“Dispõe sobre abertura de um crédito adicional especial à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer, conforme específica”.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, até o limite de R\$ 1.029.318,24 (Um milhão, vinte e nove mil, trezentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos), adicionando o valor na Unidade Administrativa não contemplado no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer.

Unidade: 02.10 – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer

02.10.01 – Manutenção do Fundo Municipal de Cultura

13.392.0013.2017 – Manut. do Fundo Municipal de Cultura

3.3.90.31 – Premiações culturais, artísticas e científicas R\$ **980.000,00**

3.3.90.39 – Outros Servs. Terceiros P. Jurídica R\$ **49.318,24**

Total R\$ 1.029.318,24

Art. 2º A suplementação prevista no artigo 1º desta Lei será coberta com excesso de arrecadação oriunda da Lei Complementar Federal nº 195 de 8 de julho de 2022 “Lei Paulo Gustavo”.

Art. 3º O disposto nesta Lei fica incluso na Lei Municipal nº 5.751 de 16/12/2022, Plano Plurianual - PPA, na Lei Municipal nº. 5.752 de 16/12/2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, e na Lei Municipal nº. 5.753 de 16 /12/ 2022, Lei Orçamentaria Anual – LOA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições contrárias.

Tatuí, 09 de agosto de 2023.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 09/08/2023
Paulo Davi de Campos

(Ofício nº 524/AJT/CMT/23, da Câmara Municipal de Tatuí).